



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40 DE 31 DE JANEIRO DE 1989

Transfere o dia da primeira sessão ordinária do mês de fevereiro de 1989.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

considerando-se que a primeira sessão ordinária do mês de fevereiro de 1989 de acordo com o Regimento Interno, está marcada/ para o dia 06 (segunda-feira);

considerando-se que os dias 07 e 08 do referido mês, deverão ser considerados como ponto facultativo, devido os festejos - carnavalescos;

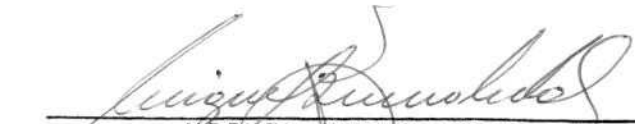
considerando-se que o dia 08 do mesmo mês, deverá também ser considerado ponto facultativo por tratar-se de quarta-feira - de cinzas,

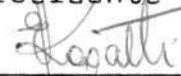
F a z S a b e r :

Artigo 1º - A sessão ordinária marcada para o dia 06 de fevereiro de 1989 (segunda-feira) fica transferida para o dia 09 do mesmo mês (quinta-feira), no horário regimental.


Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 31 DE JANEIRO DE 1.989.-


MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente


EDSON ROGATTI
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital em
31 de janeiro de 1.989.-


Sydney Arranches Ramos
Diretor da Secretaria